



Prefeitura Municipal de Japurá

Avenida Bolívar, 363 – Centro – Fone: (44) 3635-1327 – Fax: (44) 3635-1300
e-mail: pmjapura@japura.pr.gov.br – CEP: 87225-000 – CNPJ: 75.788.349/0001-39 – Japurá/Pr.

Estado do Paraná

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

OBJETO: Dispensa de licitação para aquisição de aspirador de resíduos urbanos, destinado à execução dos serviços de limpeza urbana em praças, ruas, escadarias, canteiros, floreiros e demais áreas de difícil varrição, nas imediações do Município de Japurá/PR.

1. INTRODUÇÃO

As contratações governamentais produzem significativo impacto na atividade econômica, tendo em vista o volume de recursos envolvidos, os quais, em grande parte, são instrumentos de realização de políticas públicas. Neste sentido, um planejamento bem elaborado propicia contratações potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultado na melhor qualidade do gasto e em uma gestão eficiente dos recursos públicos.

Neste contexto, o presente documento apresenta os estudos técnicos preliminares que visam assegurar a viabilidade (técnica e econômica) da contratação pretendida e o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor Termo de Referência ou Projeto Básico.

Este estudo consiste na primeira etapa do planejamento de uma contratação, de modo a assegurar a viabilidade e embasar o termo de referência, conforme previsto na Lei 14.133/2021, art. 6º, inciso XX.

2. NECESSIDADE/JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO

A aquisição do equipamento justifica-se pela necessidade de aprimorar os serviços de limpeza pública no Município de Japurá/PR, especialmente em locais de difícil acesso, onde a varrição manual se mostra limitada e menos eficiente. O equipamento proporcionará maior agilidade, eficiência e melhor qualidade na remoção de folhas, areia, latas de alumínio, garrafas plásticas, copos descartáveis, embalagens diversas, poeira e pequenos detritos, bem como demais resíduos que possam ser aspirados por tubo com diâmetro mínimo de 100 mm, contribuindo para a conservação dos espaços públicos e para a melhoria das condições de higiene urbana.

Além disso, a utilização do aspirador de resíduos urbanos otimiza o tempo de trabalho das equipes operacionais, reduz o esforço físico dos servidores e aumenta a produtividade dos serviços, resultando em melhor atendimento às demandas da população local.

3. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL- 2026

O Plano de Contratações Anual (PCA) 2026 ainda não foi concluído em razão de ajustes técnicos e administrativos internos. Entretanto, a presente contratação é indispensável à continuidade dos serviços essenciais de limpeza urbana, visando atender ao interesse público. As providências para conclusão do PCA encontram-se em andamento.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O licitante deverá atender aos requisitos de habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista conforme edital.

Deverá a vencedora observar todas as condições previstas no termo de referência para atendimento da demanda.

A contratação do item a ser adquirido deve atender as qualidades mínimas conforme suas especificações técnicas. Todas as especificações técnicas estão devidamente descritas no termo de referência e em seus anexos, sendo suficiente para contratação satisfatória. Para a seleção das propostas mais vantajosas será levado em consideração a especificação do Item e preço oferecido.

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:



Prefeitura Municipal de Japurá

Avenida Bolívar, 363 – Centro – Fone: (44) 3635-1327 – Fax: (44) 3635-1300
e-mail: pmjapura@japura.pr.gov.br – CEP: 87225-000 – CNPJ: 75.788.349/0001-39 – Japurá/Pr.

Estado do Paraná

1. O critério de julgamento a ser utilizado no presente certame será o menor preço;
2. Não serão aplicadas a indicação e/ou a vedação de marcas;
3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;
4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

Serão rigorosamente observadas as disposições legais aplicáveis, incluindo o tratamento diferenciado e favorecido às **Microempresas (ME)** e **Empresas de Pequeno Porte (EPP)**, conforme previsto na **Lei Complementar nº 123/2006**, com vistas a fomentar a participação desses entes no certame.

A contratação será realizada por meio de **dispensa de licitação**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, com critério de julgamento pelo menor preço.

4.1 JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A presente contratação enquadra-se na dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista que o valor estimado da aquisição se encontra dentro do limite legal estabelecido para contratação direta.

A medida mostra-se adequada e legal, considerando a necessidade da aquisição do equipamento para atendimento das demandas da limpeza urbana municipal, bem como a compatibilidade do valor apresentado com os preços praticados no mercado, conforme pesquisa realizada.

Dessa forma, a dispensa de licitação apresenta-se como procedimento mais célere e eficiente, atendendo ao interesse público e observando os princípios da legalidade, economicidade e eficiência.

5. RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E QUANTIDADES DE CADA ITEM:

DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITARIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
CARRINHO ASPIRADOR DE RESÍDUOS URBANOS- com cabeçote de fibra de vidro reforçada, equipado com polietileno de alta densidade (PEAD) injetado com proteção raios UV, com capacidade de armazenamento de 120 litros de resíduos e um motor a gasolina 4 tempos com Sistema descompressor que torna a partida mais fácil e leve. Aspiração: Sistema à vácuo Mangueira: 125mmx1500mm Pá da turbina: 16 pás Vedação: Borracha tipo G dupla Potência: 1.4 hp Cilindrada: 37.7 cc Rotação: 6.500 rpm Partida: Manual Tanque combustível: 600 ml.	02	UNIDADE	R\$12.702,47	R\$25.404,94
			VALOR TOTAL	R\$25.404,94



Prefeitura Municipal de Japurá

Avenida Bolívar, 363 – Centro – Fone: (44) 3635-1327 – Fax: (44) 3635-1300
e-mail: pmjapura@japura.pr.gov.br – CEP: 87225-000 – CNPJ: 75.788.349/0001-39 – Japurá/Pr.

Estado do Paraná

5.1 ESTIMATIVA DE VALORES

O orçamento detalhado é obrigatório na fase interna da licitação para o objeto da presente licitação, como verificação de preços concorrentes no mercado e parâmetro para fixação de critérios de aceitabilidade de preços globais e unitário no edital a ser lançado. Nesse sentido, a pesquisa de preços prévia, foi devidamente realizada de acordo com os moldes da Instrução.

Normativa SEGES/ME n. 65/2021 que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

Esta Entidade Pública adotou tais moldes na tentativa de tornar o procedimento licitatório em questão mais transparente, sem qualquer tipo de combinação de valores prévios entre possíveis fornecedores, evitando assim a possibilidade de conluio entre empresas, frustrando assim qualquer tipo de sobrepreço aos itens a serem licitados. Não possuindo assim qualquer falha na metodologia utilizada por esta Administração para definição dos valores estimados, não se limitando a 03 (três) cotações de empresas. Pois adotou-se contratações já realizadas de outras Entidades Públicas Municipais, mediante verificação junto ao Portal Informações para Todos do Tribunal de Contas do Paraná e ainda Portais de Transparência de Municípios.

Os produtos deverão ser entregues nos locais informados na Nota de Empenho ou Ordem de Serviço emitidas, acompanhada preferencialmente pelo Fiscal do Contrato ou por outro servidor designado para esse fim.

6. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E VALOR MÁXIMO

6.1. A entrega deverá ocorrer em até 10 (dez) dias, a contar da solicitação do órgão competente, por conta e risco da empresa vencedora do certame licitatório, mediante requisição formalizada pelo Município, correndo por conta da licitante vencedora contratada as despesas de seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto da licitação.

6.2. O prazo de vigência da contratação será de até 60 (sessenta) dias, contados da data indicada no instrumento contratual, na forma do artigo 105, da Lei nº 14.133/2021.

6.2.1. Quanto ao índice aplicável aos preços iniciais, estando concluída a anuidade, se prorrogado o instrumento contratual, para se manter o equilíbrio financeiro aplicar-se-á o índice IPCA/IBGE do período, e em sua falta, o índice fixado pelo Governo Federal.

6.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

O custo estimado total da contratação é de R\$ R\$25.404,94 (vinte e cinco mil quatrocentos e quatro reais e noventa e quatro centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

7. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Não há necessidade de parcelamento da contratação, pois se trata de aquisição total única.

8. - RESULTADOS PRETENDIDOS

Espera-se, com a aquisição do aspirador urbano portátil, a melhoria da eficiência dos serviços de limpeza pública, proporcionando maior agilidade na coleta de resíduos leves em vias e espaços públicos.

Pretende-se também aumentar a produtividade da equipe operacional, reduzir o tempo de execução dos serviços e melhorar as condições de higiene e conservação dos ambientes urbanos, contribuindo para a qualidade de vida da população.



Prefeitura Municipal de Japurá

Avenida Bolívar, 363 – Centro – Fone: (44) 3635-1327 – Fax: (44) 3635-1300
e-mail: pmjapura@japura.pr.gov.br – CEP: 87225-000 – CNPJ: 75.788.349/0001-39 – Japurá/Pr.

Estado do Paraná

9- PROVIDÊNCIAS PARA A ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

Logística: Não há necessidade de adequação logística.

Infraestrutura tecnológica: Não há necessidade de adequação na infraestrutura tecnológica.

Infraestrutura elétrica: Não há necessidade de adequação na infraestrutura elétrica.

Espaço físico: Não há necessidade de adequação no espaço físico.

Mobiliário: Não há necessidade de adequação de mobiliário.

Impacto ambiental: Não há efeitos ambientais de considerável relevância na contratação pretendida.

10- CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE ACESSIBILIDADE, SE CABÍVEL:

Não se aplica.

11– MAPA DE RISCO

Em anexo.

12 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

13 - VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Os estudos preliminares evidenciam que a contratação da solução ora descrita, mostra-se tecnicamente possível e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Japurá-PR, 26 de fevereiro de 2026.



JEFERSON APARECIDO FERRACINI

Secretaria de Transporte, Infraestrutura e Serviços Urbanos